



PDL nº 65/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, “dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Rev. Mo. Bispo Sinvaldo Corrêa Coelho, e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, o homenageado é “*Superintendente Geral da Igreja Metodista Wesleyana em São Paulo, responsável por mais de 100 igrejas na capital com relevante serviço prestado à comunidade paulistana em especial, em âmbito social, familiar e na defesa dos valores das liberdades. Desde bem cedo, desenvolveu sua liderança na igreja local a qual pertencia, e respondendo ao chamado ministerial da parte de Deus em sua vida, ingressou no Seminário Unido de Petrópolis, em 1979, onde concluiu a sua formação teológica, convalidando o Bacharelado em Teologia, pelo CEFORTE - Centro de Formação Teológica em 1983 na cidade de Nilópolis, RJ. Bp. Sinvaldo, tem como a sua principal marca ministerial a formação de liderança, contando hoje com centenas de pastores de diversas gerações, servindo ativamente à população da cidade de São Paulo com campanhas intensivas de doação de alimentos, doação de sangue, auxílio na educação infantil, serviço de capelania, confecção e distribuição de máscaras de proteção e outras ações de extrema importância, que trouxeram alívio para diversas comunidades da capital no período da pandemia do COVID-19*”.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove justa homenagem a reconhecida personalidade religiosa que muito contribuiu para o desenvolvimento de atividades sociais e assistenciais das mais variadas vertentes, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,